



DECRETO Nº 161/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Gestor do Fundo Municipal de Educação Básica - FMEB e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais, e

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.*

CONSIDERANDO, que o escopo dos princípios constitucionais é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Princípio da Legalidade ao qual o Agente Público, em toda a sua atividade laboral, está sujeito aos mandamentos da lei, não podendo desviar das leis, sob pena de praticar ato inválido,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública em toda a sua atividade está presa aos mandamentos das leis, ou seja, as atividades administrativas estão condicionadas ao atendimento da lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 060/PMP/2023 que *Cria o Fundo Municipal de Educação Básica - FMEB e dá outras providências.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado a Servidora Sra **Jaci Alves Assunção Pagoto**, CPF nº 463.640.991-49, Secretária Municipal de Educação, para exercer a Função de Gestora do Fundo Municipal de Educação Básica - FMEB;

Art. 2º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação Básica - FMEB:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação Básica, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;



II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação Básica - FMEB, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação Básica - FMEB;

V - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação Básica - FMEB;

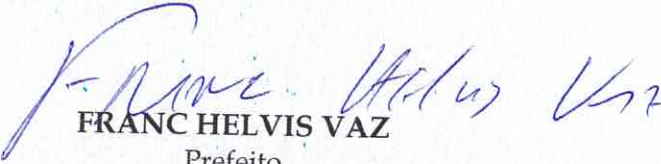
VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação Básica - FMEB;

VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação Básica - FMEB.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS,
Estado de Goiás, aos 05 de Dezembro de 2023.


FRANC HELVIS VAZ
Prefeito

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu Inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis-GO, 05, 22, 2023